

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Barcarena, com fulcro no que preceitua o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de Inexigibilidade de Licitação no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço.

Para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos há que se acrescentar, de forma fundamentada, a justificativa de preço em relação ao praticado no mercado. Nesse contexto, vejamos, *ipsis litteris*, o que pontifica o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

A pessoa jurídica contratada propõe-se a prestar os serviços de Locação de imóvel para funcionamento de uma Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena, com o objetivo de certificar 480 jovens e adultos no ano de 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Os pagamentos serão efetivados mensalmente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável.

Os recursos para referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentaria: 01.01 - Câmara Municipal de Barcarena

Dotação: 01.031.0001.2.001 - Manutenção da câmara Municipal Barcarena

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.36.14 Locação de Imóveis

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Tendo sido observada a apresentação de documentos firmados entre a pessoa jurídica e outros contratantes, em serviços semelhantes a que se pretende contratar, para comparação dos preços, justifica-se o preço a teor do que determina o Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21.

Barcarena (PA), 21 de fevereiro de 2024



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARÁ

Wandson Moacir Corrêa de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores